



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2019.

**Autoria: Vereadora ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO
ROGÉRIO.**

Em análise ao presente Projeto de Decreto Legislativo, não vislumbramos nenhum óbice a tramitação do mesmo, considerando que a proposta é de iniciativa exclusiva dos Vereadores, motivo pelo qual opinamos pela legalidade e constitucionalidade da propositura, nos termos do artigo 206, Parágrafo 1º, letra “d”, do Regimento Interno, respeitando entendimento adverso, “sub censura”.

Ibitinga, 16 de dezembro de 2.019.


Ricardo Tofi Jacob
OAB/SP Nº 100.944
DIRETOR JURÍDICO

